



**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 14 de maio de 2020.

**DO:** SECRETARIA DE SAÚDE


**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA SALA DO RAIOS X PERTENCENTE AO HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TONHA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CEARÁ.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
HERALDO RENÉ ARAÚJO SOUSA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



**TERMO DE REFERENCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena – CE, 14 de maio de 2020.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	0902	10.302.1003.2.065	1211000000	3.3.90.30.00
09	0902	10.302.1003.2.065	1211000000	4.4.90.52.00

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 26.050,02 (VINTE E SEIS MIL, CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS);

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

1 – IMPACTO COMERCIO, SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais);

2 – DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR – R\$ 26.220,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais);

3 – CAEC COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA - ME – R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA SALA DO RAIOS X PERTENCENTE AO HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TONHA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CEARÁ.

7. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição do material se faz necessária para a manutenção da sala de Raios X, pertencente ao Hospital e Maternidade Mãe Tonha, podendo assim equipar devidamente a sala e proporcionar um melhor atendimento aos pacientes que necessitarem.

**III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.

9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2020**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e

demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela Secretária de Saúde ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 10. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

##### 11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de

acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**12. DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AVENTAL RX PARA PROTEÇÃO RADIOLOGICA	KONEX	UND	1	1.820,00	1.820,00
2	CHASSIS COM ECRANS TAMANHO: 35 X 35 CM	IBF	UND	1	2.100,00	2.100,00
3	PROTETOR RADIOLOGICO DE TIREOIDE	KONEX	UND	1	280,00	280,00
4	QUIMICO REVELADOR LIQUIDO PARA PROCESSADORA AUTOMATICA – CAIXA DE 38 LTS	IBF	CX	10	455,00	4.550,00
5	QUIMICO FIXADOR LIQUIDO PARA REVELAÇÃO AUTOMATICA – CAIXA DE 38 LTS	IBF	CX	10	345,00	3.450,00
6	FILMES RADIOGRAFICOS TAMANHO 18 X 24 CM - CAIXA COM 100 PELÍCULAS	IBF	CX	5	330,00	1.650,00
7	FILMES RADIOGRAFICOS TAMANHO 24 X 30 CM – CAIXA COM 100 PELICULAS	IBF	CX	5	420,00	2.100,00
8	FILMES RADIOGRAFICOS TAMANHO 30 X 40 – CAIXA COM 100 PELÍCULAS	IBF	CX	5	520,00	2.600,00
9	FILMES RADIOGRAFICOS TAMANHO 35 X 35 CM – CAIXA COM 100 PELICULAS	IBF	CX	5	620,00	3.100,00
10	FILMES RADIOGRAFICOS TAMANHO 35 X 43 CM – CAIXA COM 100 PELICULAS	IBF	CX	5	680,00	3.400,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>25.050,00</b>

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros – Análise Técnica e Financeira:
 <b>Nome: HERALDO RENE ARAÚJO SOUSA</b> <b>Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE</b> <b>Data: 14 DE MAIO DE 2020.</b>	<p style="text-align: center;"><b>Setor Contábil</b></p>  <b>Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA</b> <b>Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE</b> <b>Data: 14 DE MAIO DE 2020.</b>